

CHEFIA DO GOVERNO
Secretariado do Conselho de Ministros

Resolução n.º 4/2025

Sumário: Autoriza a transferência de dotações orçamentais, entre as rubricas do Ministério da Justiça, visando a obtenção de disponibilidade orçamental e financeira para a satisfação dos respetivos compromissos e revoga a Resolução n.º 114/2024, de 27 de dezembro.

Através da Resolução n.º 114/2024, de 27 de dezembro, o Governo autorizou a transferência de verbas entre rubricas orçamentais do Ministério da Justiça para fazer face a compromissos resultantes do pagamento de dois meses de salários de noventa e nove agentes de segurança prisional estagiários, bem como relativos ao incremento salarial resultante da promoção de cinquenta e sete agentes de segurança prisional.

No entanto, tendo sido a referida Resolução publicada nos últimos dias do ano transato, o dia 27 de dezembro, não foi possível executar, em tempo, a transferência autorizada e, conseqüentemente, os pagamentos que dela derivariam, ainda dentro daquele ano económico.

Assim, mostra-se necessário aprovar nova Resolução com o mesmo conteúdo, atualizando a autorização de transferência para o ano económico e orçamental de 2025, no âmbito do novo Decreto-lei de execução orçamental, continuando igualmente atuais os fundamentos constantes do preâmbulo da Resolução anteriormente aprovada.

Assim,

Ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 80º do Decreto-Lei n.º 61/2024, de 31 de dezembro; e

Nos termos do n.º 2 do artigo 265º da Constituição, o Governo aprova a seguinte Resolução:

Artigo 1º

Autorização

É autorizada a transferência de dotações orçamentais entre as rubricas orçamentais do Ministério da Justiça, no valor de 58.566.352\$00 (cinquenta e oito milhões, quinhentos e sessenta seis mil, trezentos e cinquenta e dois escudos), visando a obtenção de disponibilidade orçamental e financeira para a satisfação dos respetivos compromissos, conforme o quadro anexo à presente Resolução, da qual faz parte integrante.

Artigo 2º

Revogação

É revogada a Resolução n.º 114/2024, de 27 de dezembro.

Artigo 3º

Entrada em vigor

A presente Resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada no Conselho de Ministros, aos 29 de janeiro de 2025.— O Primeiro-Ministro, *José Ulisses de Pina Correia e Silva*.

ANEXO

(A que se refere o artigo 1º)

Código	Projecto	Tipo	Orç inicial	Orç actual	Orç. disponível	Até Dezembro	Diferença	Anulação	Inscrição/Reforço	Orç. corrigido
	Rubricas classificação económicas	Fin/Financiador								
40.10.15.08.15	Serviços Prisionais e de Reinserção Social									
	02.01.01.01.02 - Pessoal do Quadro		7 781 888	7 781 888	2 023 576	1 231 324	792 252	679659		1 343 917
	02.01.01.01.03 - Pessoal Contratado		3 520 212	3 520 212	1 138 730	584 000	554 730			1 138 730
	02.01.01.02.02 - Subsídios permanentes		790 776	790 776	94 140	150 624	-56 484		56484	150 624
	02.01.01.03.02.02 Recrutamento e Nomeações em curso		60 000 000	48 000 000	48 000 000	0		12 081 345		35 918 655
40.10.15.08.02	Cadeia da Praia									
	02.01.01.01.02 - Pessoal do Quadro		34 493 688	34 493 688	4 520 123	6 029 648	-1 509 525		1 509 525	6 029 648
	02.01.01.01.03 - Pessoal Contratado		31 675 392	31 675 392	6 383 714	8 985 406	-2 601 692		2 601 692	8 985 406
	02.01.01.02.02 - Subsídios permanentes		18 187 948	18 187 948	2 626 606	4 509 306	-1 882 700		1 882 700	4 509 306
40.10.15.08.03	Cadeia de São Vicente									
	02.01.01.01.02 - Pessoal do Quadro		15 584 160	15 584 160	2 558 087	2 624 648	-66 561		66 561	15 650 721
	02.01.01.01.03 - Pessoal Contratado		18 190 008	18 190 008	3 296 688	4 501 500	-1 204 812		1 204 812	19 394 820
	02.01.01.02.02 - Subsídios permanentes		9 376 344	9 376 344	1 722 762	2 089 908	-367 146		367 146	9 743 490
40.10.15.08.04	Cadeia do Fogo									
	02.01.01.01.02 - Pessoal do Quadro		9 655 944	9 655 944	1 801 558	1 489 324	312 234			9 655 944
	02.01.01.01.03 - Pessoal Contratado		2 382 840	2 382 840	214 042	1 559 000	-1 344 958		1 344 958	3 727 798
	02.01.01.02.02 - Subsídios permanentes		3 276 072	3 276 072	489 528	903 744	-414 216		414 216	3 690 288
40.10.15.08.05	Cadeia do Sal									
	02.01.01.01.02 - Pessoal do Quadro		12 939 888	12 939 888	2 977 944	1 951 324	1 026 620	1 000 000		11 939 888
	02.01.01.01.03 - Pessoal Contratado		8 353 008	8 353 008	1 521 358	3 150 000	-1 628 642		1 628 642	9 981 650
	02.01.01.02.02 - Subsídios permanentes		5 648 400	5 648 400	602 496	1 656 864	-1 054 368		1 054 368	6 702 768
40.10.15.08.06	Cadeia Ponta do Sol									
	02.01.02.01.03 - Abono de Família		9 600	9 600	0	3 000	-3 000		3 000	12 600
	02.01.01.01.02 - Pessoal do Quadro		6 829 044	6 829 044	1 101 235	1 145 324	-44 089		44 089	6 873 133
	02.01.01.01.03 - Pessoal Contratado		3 291 840	3 291 840	348 045	1 422 500	-1 074 455		1 074 455	4 366 295
	02.01.01.02.02 - Subsídios permanentes		2 711 232	2 711 232	282 420	790 776	-508 356		508 356	
Subtotal 1								13 761 004	13 761 004	
Total Geral								13 761 004	13 761 004	

Código	Projecto	Tipo Fin/Financiador	Orç inicial	Orç actual	Orç. disponível	Até	Diferença	Anulação	Incrção/R	Orç. corrigido
Rubricas classificação e económicas										
40.10.15.08.15	Serviços Prisionais e de Reinserção Social									
	02.01.01.03.02.02 - Recrutamentos e Nomeações e		60 000 000	47 330 728	47 330 728		47 330 728	42 753 348		4 577 380
	02.01.01.03.06 - Promoções		5 184 000	5 184 000				2 052 000		3 132 000
	02.01.01.02.02 - Subsídios permanentes		790 776	790 776	18 828	75 518	-56 690		56 690	847 466
	02.01.01.02.05 - Horas Extraordinárias		0	0	0				25 000	25 000
40.10.15.08.02	Cadeia da Praia									
	02.01.01.01.02 - Pessoal do Quadro		34 493 688	34 493 688	1 590 099	3 734 958	-2 144 859		2 144 859	36 638 547
	02.01.01.01.03 - Pessoal Contratado		31 675 392	34 277 084	4 499 963	16 063 903	-11 563 940		11 563 940	45 841 024
	02.01.01.02.02 - Subsídios permanentes		18 187 948	20 070 648	2 249 946	9 545 796	-7 295 850		7 295 850	27 366 498
40.10.15.08.03	Cadeia de São Vicente									
	02.01.01.01.02 - Pessoal do Quadro		15 584 160	15 584 160	1 245 763	1 600 324	-354 561		354 561	15 938 721
	02.01.01.01.03 - Pessoal Contratado		18 190 008	19 394 820	2 242 776	6 089 150	-3 846 374		3 846 374	23 241 194
	02.01.01.02.02 - Subsídios permanentes		9 376 344	9 743 490	1 044 954	3 756 186	-2 711 232		2 711 232	12 454 722
40.10.15.08.04	Cadeia do Fogo	Tesouro								
	02.01.01.01.02 - Pessoal do Quadro		9 655 944	9 655 944	996 896	948 662	48 234			9 655 944
	02.01.01.01.03 - Pessoal Contratado		2 382 840	3 727 798	856 017	3 863 050	-3 007 033		3 007 033	6 734 831
	02.01.01.02.02 - Subsídios permanentes		3 276 072	3 690 288	433 044	2 504 124	-2 071 080		2 071 080	5 761 368
40.10.15.08.05	Cadeia do Sal									
	02.01.01.01.02 - Pessoal do Quadro		12 939 888	12 939 888	2 002 282	1 011 662	990 620			12 939 888
	02.01.01.01.03 - Pessoal Contratado		8 353 008	9 981 650	1 577 175	6 596 600	-5 019 425		5 019 425	15 001 075
	02.01.01.02.02 - Subsídios permanentes		5 648 400	6 721 596	847 374	4 048 020	-3 200 646		3 200 646	9 922 242
40.10.15.08.06	Cadeia Ponta do Sol									
	02.01.01.01.02 - Pessoal do Quadro		6 829 044	6 829 044	528 573	644 662	-116 089		116 089	6 945 133
	02.01.01.01.03 - Pessoal Contratado		3 291 840	4 366 295	711 250	3 144 850	-2 433 600		2 433 600	6 799 895
	02.01.01.02.02 - Subsídios permanentes		2 711 232	3 785 687	961 487	1 920 456	-958 969		958 969	4 744 656
Subtotal 1								44 805 348	44 805 348	
Total Geral								44 805 348	44 805 348	

Aprovada no Conselho de Ministros, aos 29 de janeiro de 2025.— O Primeiro-Ministro, *José Ulisses de Pina Correia e Silva*.